



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L E I N.º 978/66

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Pre
feito do Município de Garça, Estado-
de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções, faz saber que a Câmara Municí-
pal decretou e êle sanciona e promul-
ga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada -
a receber do Govêrno do Estado de São Paulo e doar ao De-
partamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárqui-
ca criada pela lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, to-
dos os materiais e equipamentos destinados à execução e -
construção de uma linha de distribuição de energia elétri-
ca na Vila Mariana e extensão da rede para a ligação de di-
versos consumidores, conforme consta do projeto elaborado.

Artigo 2.º - Para efetivação da doação fica o Prefei-
to Municipal de Garça autorizado a assinar os documentos -
necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos-
e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de março de 1966 . -

- PEDRO VALENTIM FERNANDES -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na -
data supra .-

Sérgio Moraes
- SÉRGIO MORAES -
Diretor do Expediente.